

Organização e Coordenação

Resumo das atividades da D. C. durante o mês de janeiro

A finalidade precípua da Divisão de Organização e Coordenação é a de estudar, sistematicamente, as medidas necessárias à racionalização dos serviços públicos.

2. Fator dos mais importantes dentro da órbita administrativa, essa racionalização se impõe e deve mesmo resultar da própria estrutura do Estado Novo.

3. Não resta dúvida, porém, que ela só poderá ser feita por etapas, mediante metucioso estudo e, si bem que atendidas as leis universais sobre administração, ela deve, contudo, consultar à realidade brasileira.

4. Obediente a êsses princípios, esta Divisão, norteando-se por um plano previamente idealizado, trata de reorganizar os diversos órgãos da Administração Federal.

5. As atividades relativas ao pessoal, por exemplo, estavam a cargo de cada repartição, que, por minúscula que fôsse, a seu talante, ampliava e diminuía o âmbito dos direitos e deveres do pessoal que nela servia.

6. O decreto-lei n. 204, porém, centralizou em um só órgão a competência da coordenação dos assuntos relativos ao pessoal e, bem assim, todas as medidas de carater administrativo, econômico e financeiro.

7. Foi um grande passo, sem dúvida alguma.

8. Essa centralização é necessária e já vem surtindo os seus benéficos efeitos.

9. A Divisão estuda, presentemente, uma revisão na estrutura dos serviços e divisões de pessoal e talvez conclua pela necessidade de reestruturar-se os referidos órgãos, bipartindo-se uma das secções, fundindo-se outras duas e criando-se uma outra. Tudo depende do resultado dos estudos que se estão verificando diretamente junto aos serviços de pessoal, por técnicos na matéria.

10. Outro assunto que está merecendo a atenção da Divisão é o que concerne à contabilidade. E' sabido que, atualmente, a parte contabil relativa aos funcionários e extranumerários, está entregue às divisões e serviços do pessoal. O mesmo acontecerá, como imperativo lógico, às atividades relativas ao material, cujos órgãos farão a contabilização respectiva. Ora, isso se verificando, caberá às atuais divisões ou serviços de contabilidade, além de outras de menor relevância, a tarefa de unificar essas operações mediante dados fornecidos pelos serviços de pessoal e material. Mas a sua finalidade principal será a de centralizar todas as atividades relativas à Lei de Meios e, assim sendo, melhor fôra denominar-se as atuais divisões ou serviços de contabilidade, serviços ou Divisões do Orçamento.

11. E', porém, um assunto delicado que só após minucioso exame poderá ser resolvido.

12. Reveste-se, também, de capital importância, si bem que o não pareça, a falta de uma regulamentação que diga respeito às normas, definições, classificação e nomenclatura da correspondência oficial que, no momento, obedece a critérios arbitrários e, às vezes, obsoletos.

13. Nesse sentido, a Divisão está elaborando um regulamento que visa metodizar, definir e uniformizar a redação da correspondência oficial, bem como fixar os princípios a serem observados no encaminhamento dessa correspondência, reduzindo ao mínimo os trâmites legais e delimitando a responsabilidade funcional no decurso do processo. Evitar-se-á, dêsse modo, a exagerada burocracia que ora se verifica.

14. Paralelamente com o citado regulamento, estão sendo confeccionados os modelos para pedidos de licença e aposentadoria e os formulários de uso da Secção de Assistência Social.

15. A Caderneta do Funcionário também está recebendo os últimos retoques e o modelo idealizado pela Divisão será, brevemente, encaminhado aos serviços de pessoal para receber sugestões.

16. No decorrer do mês de janeiro, examinou a Divisão um projeto de decreto-lei que viria transformar a atual Inspetoria Federal das Estradas em Departamento de Estradas de Ferro.

17. Argumentava-se, em abono da medida, que a crise econômica que atingiu as ferrovias foi devida à luta desigual que lhe moveu o automóvel. Essa concorrência determinou reorganizações nas ferrovias e providências julgadas úteis no momento. Mas o resultado foi pouco prático e mister se tornava a apreciação da questão, encarando-a sob o ponto de vista político e econômico.

18. E eis que se apresenta o plano de criação do Departamento de Estradas de Ferro como medida capaz de, por si só, resolver o angustiante problema.

19. A Divisão, no entanto, não julgou assim.

20. De início, convém frisar que a forma departamental não é aconselhável para organizações desse gênero.

21. Quanto à maior amplitude que se pretendia emprestar à atual Inspetoria Federal das Estradas dotando o novo órgão de poderes de coordenação das ferrovias com os diferentes meios de transporte, esta já é a principal finalidade da Comissão de Coordenação de Transportes, instalada com a portaria n. 391, do Ministério da Viação. Haveria, destarte, superfluidade de competência, o que não é de acolher-se.

22. De resto, verifica-se que o regulamento vigente da Inspetoria Federal das Estradas outorga a esse órgão poderes os mais amplos para atender à política de amparo às ferrovias, sem dúvida necessária à luta travada após o advento do motor de explosão.

23. Por último, a Divisão elaborou projeto de decreto-lei cuja finalidade seria a obrigatoriedade de filiação à Contadoria Geral de Transporte de todas as ferrovias existentes no país.

24. Foi ainda objeto de estudos por parte da Divisão uma carta cujo signatário, cidadão italiano, industrial no Rio Grande do Sul, apresentava um plano de reforma da estrutura administrativa federal, de sua autoria. Esse plano consistiria na instituição de um Ministério Sem

Pasta, interposto à Presidência da República e aos demais ministérios e interventorias e com a finalidade de "fiscalizar *in loco*, tudo que for dependência administrativa, esmiuçando tudo e adotar, ou seja, mandar adotar os sistemas mais apropriados em cada setor ou em cada sede".

25. Do detido exame da matéria resultou verificar que a nossa administração já se acha aparelhada de um órgão cuja esfera de atividade ultrapassa de muito a que é atribuída ao que foi idealizado pelo missivista: — o Departamento Administrativo do Serviço Público.

26. No que concerne à escala hierárquica em que foi colocado o órgão preconizado não seria de atender-se, pois, preliminarmente, colide com as normas constitucionais vigentes e, por outro lado, (colocado entre os ministérios e a Presidência da República) viria ferir os princípios basilares em que se assenta uma boa administração.

27. Si o D. A. S. P. estivesse na posição sugerida pelo signatário para o Ministério Sem Pasta, ou absorveria ele a autoridade dos ministérios, sendo assim prejudicial ou, sem a autoridade precisa, daria trânsito às correntes de ação sem alterá-las, e seria inútil.

28. Não obstante, é digna de louvor a atitude desse cidadão no interesse que demonstra pelas cousas de administração pública.

29. Estuda, no momento, a D. C. um regulamento sobre o modo de locação dos próprios nacionais. Assunto palpitante pelo fator econômico que representa, espera a Divisão solucioná-lo tendo em vista, primordialmente, os interesses do Estado.

30. Foi examinado um outro assunto de singular relevância, qual o da criação do Serviço de Malária da Baixada Fluminense.

31. Como soe acontecer, a Divisão opinou favoravelmente à proposta de sua instituição e o substitutivo por ela elaborado foi assinado pelo Senhor Presidente da República, sob o n. 1.984, de 21 de janeiro do ano corrente.

32. Foi mais um grande serviço prestado pelo Estado Novo à população daquela zona que, paralelamente com os trabalhos de obras de saneamento, empreendidos pela Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, terá conseguido o seu mais justo anseio, qual o de ver exterminada a terrível endemia que aniquila e alquebra o caboclo brasileiro.

33. A Divisão tem, também, em estudo a reorganização do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e a do Laboratório Nacional de Análises, além dos regimentos a serem baixados para o Departamento Nacional da Produção Mineral e Serviço de Meteorologia e o da Secção de Segurança Nacional do Ministério da Agricultura.

34. As atividades referentes ao pessoal, si bem que em muito menor vulto, constituíram trabalho de monta durante o mês de janeiro. Assim é que foram examinados inúmeros pedidos de retificação de classificação, percepção de quotas e outros, de Auxiliares da Fiscalização do Imposto Sobre Mercadorias, de Auxiliares da Fiscalização dos Impostos Internos do Distrito Federal, de funcionários da Alfândega de Manaus, de Conferentes de Valores da Caixa de Amortização, etc.

35. Todos êsses pedidos foram, de alguma forma, solucionados pelo decreto-lei 1.847, de 7 de dezembro de 1939, que reorganizou os quadros da Fazenda.

36. Sobre gratificações, foi estudada uma proposta cujo objetivo seria o de conceder essa vantagem aos membros do Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho.

37. Com a proposta não concordou a D. C. Os atuários não são designados pelo Presidente da República e as suas funções no mencionado Conselho são inerentes ao próprio cargo.

38. Êsse ponto de vista foi aprovado pelo Presidente da República.

39. Com parecer favorável da Divisão foram creadas, no entanto, as funções gratificadas de secretário do Conselho de Aeronáutica e de Chefe de Portaria da Escola Nacional de Engenharia.

40. Sob o aspecto social foi igualmente examinado um projeto de decreto-lei cuja finalidade seria prorrogar o prazo de vigência do período transitório para o plano de benefícios de que trata o regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

41. Estando êsse prazo — objeto do artigo 77 do citado regulamento — já extinto, era razoável que se atendesse à sugestão, isto porque, de outro modo, a plena realização dêsses benefícios talvez viesse a colidir com o plano estabelecido na reforma do atual regulamento, em mãos do Senhor Presidente da República. Nesse sentido, foi assinado decreto-lei, que tomou o número 1.982.

42. Por êsse ligeiro exame sobre as atividades da D. C. durante o mês de janeiro, verifica-se, alvissareiramente, que, diminuindo os assuntos atinentes ao pessoal pode ela tratar mais acuradamente do plano de reforma administrativa que se vem realizando.

43. O movimento de processos foi o seguinte :

Processos entrados	37
" saídos	38

POR DUAS RAZÕES SUPREMAS TODO
 CIDADÃO BRASILEIRO DEVE COOPERAR
 NOS CENSOS NACIONAIS BRASILEIROS:
 LEALDADE AO BRASIL E BOA VONTADE
 ::::::::::: PARA CONSIGO MESMO. :::::::::::